LEI N.° 3.582 DE 10/07/2003

**AUTORIZA A REPASSAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A TÍTULO DE RESSARCIMENTO, RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALTO DA ÁGUA VERDE**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1°** - Deverá o chefe do poder executivo, promover o repasse de R$ 2.754,99 (dois mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para a Associação de Moradores do Salto da Água Verde, em caráter excepcional, a título de ressarcimento de valores suportados por aquela comunidade, com medicamentos necessários ao enfrentamento do surto de hepatite lá ocorrido, considerando-se principalmente que aqueles medicamentos não estavam disponíveis na rede pública municipal, razão pela qual foram adquiridos pela população junto a entidades privadas.

**Art. 2°** - O valor será repassado à Associação de Moradores, e esta, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá prestar contas do encaminhamento dos recursos, inclusive, apresentando as quitações das despesas junto aos usuários que constam da relação e valores na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3°** - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta as disposições em contrário;

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de julho de 2003

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração